



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 080/2000 – Mens. nº 31/00 – Autógrafo nº 03/01 – Proc. nº 1100/00

Lei nº3517, DE 02 DE MARÇO DE 2001

“ Altera o Anexo III, integrante à Lei 2979/96, que caracteriza zona especial de proteção e recuperação do patrimônio histórico, onde se localiza a Casa Modernista de Flávio de Carvalho”.

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Anexo III, integrante à Lei Municipal nº 2979, de 16 de julho de 1996, que “dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município e dá outras providencias”, que caracteriza a Zona Especial de Proteção e Recuperação do Patrimônio Histórico, Turístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental, onde se localiza a Casa Modernista de Flávio de Carvalho, tombada pelo Condephaat por ter sido considerada patrimônio histórico, na forma da planta nº 38/00 – SUP/DUMA/SPMA, que integra esta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Valinhos,
aos 02 de março de 2001

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos

VALMIR ANTUNES DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 20 de fevereiro de 2001.

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3517/01)

Do P.L. nº 080/2000 – Mens. nº 31/00 – Aut. nº 03/01 – Proc. nº 1100/00 Fl.02


ODEISMAR DE BRITO
1º Secretário


MARIA APARECIDA FREIRE
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


Bel VANDERLEY BERTEL MARIO
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo